

Processo: 003.274/2015-2
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Notificação com falhas

Responsável/CNPJ Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. ME/07.046.650/0001-17

Acórdãos 682/2019-TCU-Plenário (p. 46) e 1422/2020-TCU-Plenário (p. 83)

Endereço p.53 e do Representante Legal p. 92

Reabertura de prazo Sim (x) Não ()

Medida: A p. 144 tem-se um Despacho solicitando refazer o Edital de Notificação da Conhecer Consultoria e Marketing Ltda.ME pois havia sido feito em época em que se fazia Edital junto com as comunicações e o Edital acabava sendo impresso no Diário Oficial da União (DOU) em data anterior à ciência das comunicações enviadas. Sendo assim, foi feito um outro Edital que está a p. 149 e publicado no DOU em 10/08/2021, p. 150. Porém podemos constatar, no Edital a p. 149/150 que **falta a notificação do Acórdão recursal, Acórdão 1422/2020-TCU-Plenário**, que conheceu do Recurso interposto e que teve seus efeitos suspensos para os solidários ao recorrente – que é o caso desta empresa. **Sendo assim, esse Edital de Notificação precisa ser saneado e deve-se comunicar ambos os Acórdãos - Acórdãos 682/2019-TCU-Plenário (p. 46) e 1422/2020-TCU-Plenário (p. 83) – pois da ciência deles depende o trânsito em julgado da empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda.**

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 01 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat.TCU 3428-2